



Rafael

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

TERMO DE CONTRATO nº 120/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL ITAPEVI E A EMPRESA: GSO EMPREENDIMENTOS, ENGENHARIA E SERVICOS EIRELI

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Agostinho Ferreira Campos, 675, Vila Nova Itapevi, Itapevi/SP, CNPJ 46.523.031/0001-28, neste ato representada pelo Senhor **Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos, Marcos de Oliveira Anjos**, RG nº 48.055.668-4 e CPF nº 400.926.838-78, doravante designada "**CONTRATANTE**", e, de outro, a empresa **GSO EMPREENDIMENTOS, ENGENHARIA E SERVICOS EIRELI**, com sede na Avenida Presidente Vargas, 650, Sala 93, Vila Nova Itapevi, Itapevi/SP, telefone (11) 4198-8274, e-mail: gestao@gsoservico.com.br, CNPJ nº 01.528.464/0001-38, representado por Arthur Isaac Rebouças de Oliveira, RG nº 32.922.325-2, CPF nº 349.697.008-18, doravante designada "**CONTRATADA**", têm entre si justo e contratado o quanto segue:

### CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. Objeto desta **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**, conforme proposta da vencedora, memorial descritivo Anexo IV e demais condições do edital, independentemente de transcrição.

1.2. A execução da obra/serviço deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas e projetos que integram os Anexos do Edital, a que corresponde este contrato.

1.3. A subempreitada parcial dos serviços a serem executados somente será permitida após a anuência da **CONTRATANTE**, com a devida formalização.

### CLÁUSULA II – DOS PRAZOS

2.1. **Prazo para início dos serviços:** até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço;

2.2. **Prazo para execução do contrato:** O objeto da presente licitação deverá ser executado no período de 04 (quatro) meses, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço a ser expedida pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos;

2.3. **Prazo de vigência do contrato:** a vigência contratual será de 08 (oito) meses contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado na forma da Lei;

2.4. A ordem de serviço conterá a indicação do Engenheiro/Arquiteto que ficará responsável pela fiscalização, o qual manterá todos os contatos com a **CONTRATADA** e determinará as providências necessárias, podendo embargar as obras, rejeitá-las no todo ou em parte e determinar o que deve ser refeito.

2.5. À **CONTRATADA** será facultada a prorrogação do prazo, se ocorrer interrupção dos trabalhos determinados por:

2.5.1. Atos da administração;

2.5.2. Caso fortuito ou de força maior;

2.5.3. Más condições de tempo.

### CLÁUSULA III – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os preços são os ofertados pela **CONTRATADA** na proposta



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**3.2.** Os preços propostos indicados na planilha de orçamento, que fazem parte deste contrato, **não** poderão ser reajustados nos primeiros **12 (doze) meses**.

**3.3.** A periodicidade anual do reajuste será contada a partir da apresentação da Proposta Comercial.

**3.3.1.** Os preços contratados poderão ser reajustados, de comum acordo entre as partes, a cada período de 12 (doze) meses, com base na variação do Índice INCC Índice Nacional da Construção Civil ocorrido entre a data de apresentação das propostas, (data base - 1º) e da concessão do reajuste.

**3.4.** Mediante requerimentos mensais apresentados à Prefeitura pela Contratada(s), serão efetuadas após decurso dos respectivos períodos, as medições dos serviços prestados, desde que devidamente instruídas com a documentação necessária à verificação da respectiva medição.

**3.5.** O valor de cada medição será apurado com base nas quantidades dos serviços executados no período, aplicados os preços unitários propostos.

**3.6.** Nos processos de medições parciais e finais, a Contratada deverá apresentar os relatórios emitidos pela empresa responsável pelo acompanhamento e controle tecnológico da obra, atestando o desenvolvimento e a qualidade dos serviços executados no período.

**3.7.** Tratando-se da última medição (final) e havendo qualquer alteração na diretriz do memorial descritivo, bem como quaisquer outras que se fizerem necessárias no decorrer da execução das obras e/ou serviços, a Contratada ficará obrigada a entregar à Secretaria de Educação e Cultura, no término, os projetos revisados e alterados, acompanhados dos ensaios qualitativos de acordo com as normas vigentes, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

**3.8.** Quando das solicitações de pagamento, em face ao disposto no artigo 71, parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/1993, o Fornecedor deverá comprovar a regularidade dos encargos previdenciários resultantes do ajuste, mediante apresentação de cópia das últimas guias de recolhimento já exigíveis, nos termos da legislação vigente e respectiva folha de pagamento.

**3.9.** Os pagamentos serão mensais, observados os seguintes critérios:

**3.9.1.** Mediante requerimentos mensais apresentados à Prefeitura pela Contratada serão efetuadas após decurso dos respectivos períodos, as medições dos serviços prestados, desde que devidamente instruídas com a documentação necessária à verificação da respectiva medição.

**3.9.2.** O valor de cada medição será apurado com base nas quantidades dos serviços executados no período, aplicados os preços unitários propostos.

**3.9.3.** As medições serão apresentadas até o terceiro dia útil após o encerramento do período;

**3.9.4.** O órgão competente da Prefeitura Municipal de Itapevi promoverá a conferência e aprovação da medição, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da apresentação;

**3.9.5.** As faturas dos serviços prestados deverão ser apresentadas de acordo com a Ordem de Serviço correspondente, que deverão ser emitidas no primeiro dia subsequente à medição e aprovação dos serviços efetivamente executados;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**3.9.6.** Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 21 (vinte e um) dias, após a apresentação da fatura dos serviços executados medidos e aprovados e liberados pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos – Diretoria de Obras.

**3.9.7.** O faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) Nota fiscal com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução do serviço, número do termo de contrato e outros dados que julgar convenientes, sem rasuras e/ou entrelinhas e certificada pelo responsável pelo acompanhamento dos serviços.
- b) Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social - GRPS, do último recolhimento devido, regularmente quitado e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada serviço;
- c) Cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, do último recolhimento devido, regularmente quitado e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, para cada obra e/ou serviço;
- d) A liberação da primeira parcela fica condicionada à regularidade junto ao:
  - (I) INSS, através de apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos (ou positiva com efeitos de negativa), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e
  - (II) FGTS/CAIXA, através do CRF.
- e) A contratada fica obrigada a apresentar, em suas faturas mensais, separadamente, o montante correspondente aos impostos (INSS e ISS). O INSS apurado em cada medição será descontado da fatura pela Contratante e recolhido ao Instituto Nacional de Previdência Social, também pela Contratante.

**3.9.8.** No caso de devolução das medições por inexatidão, o prazo para pagamento será contado da reapresentação e aceitação destas pela CONTRATANTE.

**3.9.9.** Quaisquer pagamentos não isentarão a detentora das responsabilidades contratuais, nem implicarão aceitação das obras/serviços.

**3.9.10.** A empresa Contratada deverá apresentar relatórios técnicos mensais de controle tecnológico dos materiais empregados na obra por empresa especializada que deverá ser previamente aprovada pela fiscalização da Prefeitura do Município de Itapevi.

**3.9.11.** Os ensaios necessários serão realizados em conformidade com as Normas Técnicas da Prefeitura do Município de Itapevi e, na sua ausência, pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

**3.9.12.** Os valores referentes ao controle tecnológico dos materiais empregados na obra, deverão ter seu custo absorvidos pelo BDI da Contratada.

**3.9.13.** Ocorrendo modificação dos encargos considerados na composição dos preços, ditada por alteração na legislação Federal, Estadual ou Municipal, ou pela ocorrência de eventos extraordinários, imprevistos, imprevisíveis e onerosos, será procedida a respectiva revisão de preços, para mais ou para menos, na medida em que a referida ocorrência ou modificação tenha reflexo na composição dos preços, retornando-se, assim, à equação do equilíbrio econômico-financeiro do ajuste inicial, na forma prevista na alínea "d", do inciso.

**3.9.14.** Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada, conforme indicado em sua proposta.

#### CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

**4.1.** O objeto do contrato somente será recebido quando perfeitamente executado de acordo com as condições contratuais e demais documentos que o integram.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

4.2. Concluídos os serviços, até 15 (quinze) dias após a comunicação escrita da contratada, a Prefeitura, procederá a um exame minucioso, qualitativo e quantitativo, dos serviços executados para o recebimento provisório.

4.3. Após o recebimento provisório, ratificado mediante termo, os serviços ficarão em observação pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos, durante os quais a contratada estará obrigada a fazer, às suas expensas, as reparações reclamadas, em consequência de irregularidades e defeitos que porventura apareçam por ocasião do recebimento provisório ou após o mesmo, observado o disposto no artigo 69 da Lei 8.666/1993.

4.4. Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias a que se refere o item anterior e feitas as reparações reclamadas ou se a Prefeitura não fizer qualquer comunicação, os serviços serão recebidos definitivamente, mediante termo de recebimento definitivo.

### CLÁUSULA V - DO VALOR DO CONTRATO E DOS ACRÉSCIMOS

5.1. O valor deste contrato é de **R\$ 5.830.037,51** (cinco milhões, oitocentos e trinta mil e trinta e sete reais e cinquenta e um centavos).

5.2. A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposição do artigo 65, §§ 1º e 2º da Lei de Licitações.

### CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações nº

ÓRGÃO	U.O	U.D	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	NATUREZA DESPESA	DESPESA	FONTE RECURSO	CODIGO DE APLICAÇÃO
10	01	00	15	451	0010	2002	3.3.90.39.99	2283	91	1100000

### CLÁUSULA VII – DA GARANTIA CONTRATUAL

7.1. A caução de garantia de execução, deverá ser depositada no prazo de até 72 (setenta e duas) horas da assinatura deste instrumento, pela Contratada, no valor de R\$ 291.501,88 (duzentos e noventa e um mil, quinhentos e um reais e oitenta e oito centavos). Correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual pelo seu respectivo prazo de vigência, responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e por todas as multas que forem impostas pela CONTRATANTE, para perfeita execução do objeto deste Contrato. No caso de alteração do contrato para um valor maior, a Contratada obriga-se a efetuar o depósito no valor complementar, sendo que o não cumprimento do mesmo implicará a rescisão automática do presente contrato.

7.2. A garantia acima será devolvida mediante requerimento da **CONTRATADA**, após recebimento definitivo da obra, descontadas as multas não pagas e o valor dos prejuízos causados, em razão do não cumprimento das obrigações contratuais, ou por qualquer outro motivo pertinente à avença e sua execução.

7.3. Se a garantia ficar desfalcada, a **CONTRATADA** deverá integralizá-la no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da respectiva intimação escrita, expedida pela **CONTRATANTE**.

7.4. A **CONTRATADA** perderá a garantia em favor da **CONTRATANTE** se este contrato for rescindido por culpa ou dolo imputável à primeira.

### CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

8.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**8.2.** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Itapevi caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.

**8.3.** O atraso injustificado na execução contratual, ou na entrega de produtos, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/1993, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência, quando a Contratada descumprir qualquer obrigação contratual, ou quando forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha concorrido diretamente;
- b) multa de **0,5%** do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;
- c) multa de **10%** sobre o valor correspondente à parcela do objeto contratual não executada, ou executada em desacordo com as especificações técnicas, para atraso superior a 10 (dez) dias, caracterizando-se inexecução parcial;
- d) multa de **20%** sobre o valor da obrigação não cumprida, para casos de inexecução total;
- e) suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos, nos casos de reincidência em inadimplementos apenados por 2 (duas) vezes, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na prática de atos de natureza dolosa pela Contratada, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

**8.4.** As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

**8.5.** Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pela Administração.

**8.6.** Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

**8.7.** O pedido de prorrogação de prazo final dos serviços ou entrega de produto somente será apreciado e anuído pela Secretaria de Suprimentos, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

**8.8.** As multas deverão ser pagas no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento da intimação escrita, expedida pela **PREFEITURA**.

**8.9.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contrato.

**8.10.** Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE**, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**8.11.** O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a Contratada do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.

**8.12.** À **CONTRATADA** assiste o direito de pedir reconsideração das multas impostas, devendo o pedido ser dirigido, por escrito, ao Ilustríssimo Senhor Secretário de Fazenda e Patrimônio, dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da intimação, cabendo a este decidir em igual prazo, relevando ou não a penalidade.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

#### CLÁUSULA IX – DA RESCISÃO

9.1. A **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o presente contrato, nos termos do artigo 78, incisos I a XII e XVII, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, ou ainda, pela aplicação de multas que atingirem até 20% (vinte por cento) do valor contratado, em razão de atraso no início da obra e serviços por mais de 15 (quinze) dias, contados da ordem de início, por interrupções dos serviços por mais de 10 (dez) dias consecutivos sem justa causa, ou ainda, pela inobservância das especificações técnicas.

9.2. A rescisão do contrato, na forma da cláusula anterior, acarretará as consequências referidas no artigo 80, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, sem prejuízo das demais sanções.

#### CLÁUSULA X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O presente contrato é regido pelas normas da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

10.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, prorrogando-se este, automaticamente, para o primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente.

10.3. Fazem parte integrante deste contrato e vinculados: edital, anexos e a proposta da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 07/2022**.

10.4. Fica a CONTRATADA obrigada, **quando for o caso**, a fixar na obra/serviço, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura do CONTRATO, placa informativa, contendo todos os dados e especificações previstas no Edital.

10.5. Deverá a CONTRATADA manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, consoante disposição contida no artigo 55, XIII, da Lei nº 8.666/1993, cuja comprovação poderá ser solicitada, a qualquer momento, pela Secretaria de Suprimentos.

10.6. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Itapevi, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas da execução do presente avençado.

E, por estarem de acordo com as cláusulas anteriormente descritas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus legais efeitos.

Itapevi, 22 de Julho de 2022

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**

Marcos de Oliveira Anjos – Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos

\_\_\_\_\_  
**GSO EMPREENDIMENTOS, ENGENHARIA E SERVICOS EIRELI**

Arthur Isaac Rebouças de Oliveira - Proprietário

#### Testemunhas:

Nome: Thales Nóbil  
RG: 48.636.711-3

Nome: Amanda Campos  
RG: 38.088.351-5



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**

**CONTRATADA: GSO EMPREENDIMENTOS, ENGENHARIA E SERVICOS EIRELI**

**CONTRATO nº: 120/2022**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**ITAPEVI, 22 DE JULHO DE 2022**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Igor Soares Ebert

Cargo: Prefeito

CPF: 282.233.028-02

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME**

Nome: Marcos de Oliveira Anjos

Cargo: Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos

CPF: 400.926.838-78

Assinatura: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: Marcos de Oliveira Anjos  
Cargo: Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos  
CPF: 400.926.838-78

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: Arthur Isaac Rebouças de Oliveira  
Cargo: Proprietário  
CPF: 349.697.008-18

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Luiz Cláudio de Freitas Leite  
Cargo: Secretário da Fazenda e Patrimônio  
CPF: 287.561.498-32

Assinatura: \_\_\_\_\_



Recapeamento Av. Presidente Vargas e Viaduto José Dos Santos Novaes, Rotatória próxima ao Viaduto José Dos Santos Novaes, Rua Lateral Do Terminal de

OBRA:

Onibus Acesso a Av. Feres Nacif, Rua João de Abreu, Av. Cesário de Abreu, R. José Michelotti e Dimarães Antonio Sandei

Tipo de Intervenção: Recapeamento Asfáltico

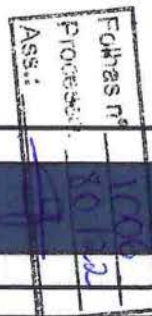
Área de intervenção: 39.990,06 m2

Endereço : Diversas Ruas de Itapevi - SP

Investimento: R\$ 5.830.357,51

TAB. REF.: SIURB / SINAPI / CPOS / SICRO

Invest./Área: R\$ 145,80 / m2



Item	Código	Ref.	Descrição dos Serviços	Un.	Qtd.	Custo un. (S/BDI)	Custo Total (S/BDI)	%
<b>01 ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>				<b>R\$</b>			<b>84.907,16</b>	<b>1,80%</b>
<b>01.01 ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>				<b>R\$</b>			<b>84.907,16</b>	<b>1,80%</b>
01.01.01	93567	Sinapi- Dez/21	Engenheiro Civil De Obra Pleno Com Encargos Complementares	mes	4,00	14.673,19	R\$ 58.692,76	1,24%
01.01.02	94295	Sinapi- Dez/21	Mestre De Obras Com Encargos Complementares	mes	4,00	6.553,60	R\$ 26.214,40	0,55%
<b>02 SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				<b>R\$</b>			<b>13.220,28</b>	<b>0,28%</b>
<b>02.01 INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS</b>				<b>R\$</b>			<b>13.220,28</b>	<b>0,28%</b>
02.01.01	02.01.180	CPOS- 184-DEZ/21	Banheiro Químico Modelo Standard, Com Manutenção Conforme Exigências Da Cetesb	unmes	4,00	480,75	R\$ 1.923,00	0,04%
02.01.02	17-30-02	Siurb (Edif)-Jul/21	Placa De Obra Em Chapa De Aço Galvanizado	m2	38,40	294,20	R\$ 11.297,28	0,24%
<b>03 PAVIMENTAÇÃO</b>				<b>R\$</b>			<b>3.492.304,25</b>	<b>73,90%</b>
<b>03.01 DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO</b>				<b>R\$</b>			<b>389.763,11</b>	<b>8,25%</b>
03.01.01	96001	Sinapi- Dez/21	Fresagem De Pavimento Asfáltico (Profundidade Até 5,0 Cm) - Exclusive Transporte. Af_ 11/2019	m2	39.990,06	6,75	R\$ 269.932,90	5,71%
03.01.02	100981	Sinapi- Dez/21	Carga, Manobra E Descarga De Entulho Em Caminhão Basculante 6 M³ - Carga Com Escavadeira Hidráulica (Caçamba De 0,80 M³ / 111 Hp) E Descarga Livre (Unidade: M3). Af_ 07/2020	m3	1.999,50	6,50	R\$ 12.996,77	0,28%
03.01.03	97918	Sinapi- Dez/21	Transporte Com Caminhão Basculante De 6 M³, Em Via Urbana Pavimentada, Dmt Até 30 Km (Unidade: Txkm). Af_ 07/2020	txkm	77.980,61	1,37	R\$ 106.833,44	2,26%
<b>03.02 PAVIMENTO ASFÁLTICO</b>				<b>R\$</b>			<b>3.035.819,53</b>	<b>64,24%</b>
03.02.01	97803	Sinapi- Dez/21	Pavimento Com Tratamento Superficial Simples, Com Emulsão Asfáltica Rr-2C, Com Banho Diluído. Af_ 01/2020	m2	51.987,08	9,32	R\$ 484.519,55	10,25%
03.02.02	95996	Sinapi- Dez/21	Execução De Pavimento Com Aplicação De Concreto Asfáltico, Camada De Binder - Exclusive Carga E Transporte. Af_ 11/2019	m3	359,91	949,65	R\$ 341.789,04	7,23%
03.02.03	95995	Sinapi- Dez/21	Execução De Pavimento Com Aplicação De Concreto Asfáltico, Camada De Rolamento - Exclusive Carga E Transporte. Af_ 11/2019	m3	1.999,50	1.100,08	R\$ 2.199.613,20	46,55%
03.02.04	05-78-01	Siurb (Infra)-Jul/21	Carga, Descarga E Transporte De Concreto Asfáltico Até A Distância Média De Ida E Volta De 1Km	m3	235,94	12,70	R\$ 2.996,46	0,06%
03.02.05	05-78-07	Siurb (Infra)-Jul/21	Transporte De Concreto Asfáltico Além Do Primeiro Km	m3xkm	3.067,24	2,25	R\$ 6.901,28	0,15%
<b>03.03 DEMOLIÇÃO PASSEIO DE CONCRETO</b>				<b>R\$</b>			<b>26.549,22</b>	<b>0,56%</b>

**OBRA:** Recapeamento Av. Presidente Vargas e Viaduto José Dos Santos Novaes, Rotatória próxima ao Viaduto José Dos Santos Novaes, Rua Lateral Do Terminal de

Onibus Acesso a Av. Feres Nacif, Rua João de Abreu, Av. Cesário de Abreu, R. José Michelotti e Dimarães Antonio Sandei

<b>Tipo de Intervenção:</b>	Recapeamento Asfáltico	<b>Área de intervenção:</b>	39.990,06 m2
<b>Endereço :</b>	Diversas Ruas de Itapevi - SP	<b>Investimento:</b>	R\$ 5.830.357,51
<b>TAB. REF.:</b>	SIURB / SINAPI / CPOS / SICRO	<b>Invest./Área:</b>	R\$ 145,80 / m2

Item	Código	Ref.	Descrição dos Serviços	Un.	Qtd.	Custo un. (S/BDI)	Custo Total (S/BDI)	%
03.03.01	03.01.250	CPOS- 184-DEZ/21	Demolição Mecanizada De Pavimento Ou Piso Em Concreto, Inclusive Fragmentação E Acomodação Do Material	m2	995,28	21,78	R\$ 21.677,20	0,46%

01.528.464/0001-38  
GSO EMPREENDIMENTOS  
E SERVIÇOS EIRELI  
AVENIDA TRINDADE, 254 - SALA 1107  
BETHAVILLE - CEP 06404-323  
BARUERI - SP  
TELEFONE (11) 4198-8274

Folhas nº 1007  
PROPOSTA 80122  
Ass: [assinatura]

Recapeamento Av. Presidente Vargas e Viaduto José Dos Santos Novaes, Rotatória próxima ao Viaduto José Dos Santos Novaes, Rua Lateral Do Terminal de

OBRA:

Onibus Acesso a Av. Feres Nacif, Rua João de Abreu, Av. Cesário de Abreu, R. José Michelotti e Dimarães Antonio Sandei

Tipo de Intervenção: Recapeamento Asfáltico Área de intervenção: 39.990,06 m2  
 Endereço : Diversas Ruas de Itapevi - SP Investimento: R\$ 5.830.357,51  
 TAB. REF.: SIURB / SINAPI / CPOS / SICRO Invest./Área: R\$ 145,80 / m2

Item	Código	Ref.	Descrição dos Serviços	Un.	Qtd.	Custo un. (S/BDI)	Custo Total (S/BDI)	%
03.03.02	05.07.040	CPOS- 184-DEZ/21	Remoção De Entulho Separado De Obra Com Caçamba Metálica - Terra, Alvenaria, Concreto, Argamassa, Madeira, Papel, Plástico Ou Metal	m3	69,67	69,93	R\$ 4.872,02	0,10%
<b>03.04 PASSEIO DE CONCRETO</b>				<b>R\$</b>		<b>40.172,39</b>		<b>0,85%</b>
03.04.01	96622	Sinapi- Dez/21	Lastro Com Material Granular, Aplicado Em Pisos Ou Lajes Sobre Solo, Espessura De *5 Cm*. Af_08/2017	m3	49,76	95,35	R\$ 4.745,00	0,10%
03.04.02	94991	Sinapi- Dez/21	Execução De Passeio (Calçada) Ou Piso De Concreto Com Concreto Moldado In Loco, Usinado, Acabamento Convencional, Não Armado. Af_07/2016	m3	69,67	462,82	R\$ 32.244,48	0,68%
03.04.03	97914	Sinapi- Dez/21	Transporte Com Caminhão Basculante De 6 M³, Em Via Urbana Pavimentada, Dmt Até 30 Km (Unidade: M3Xkm). Af_07/2020	m3xkm	1.552,64	2,05	R\$ 3.182,91	0,07%
<b>04 DRENAGEM</b>				<b>R\$</b>		<b>569.986,15</b>		<b>12,06%</b>
<b>04.01 GUIAS, SARJETA E SARJETÃO</b>				<b>R\$</b>		<b>402.891,49</b>		<b>8,53%</b>
04.01.01	05-03-00	Siurb (Infra)-Jul/21	Demolição De Pavimento De Concreto, Sarjeta Ou Sarjetão, Inclui Carga Em Caminhão	m2	1.832,01	17,12	R\$ 31.363,99	0,66%
04.01.02	05.07.040	CPOS- 184-DEZ/21	Remoção De Entulho Separado De Obra Com Caçamba Metálica - Terra, Alvenaria, Concreto, Argamassa, Madeira, Papel, Plástico Ou Metal	m3	183,20	69,93	R\$ 12.811,24	0,27%
04.01.03	05-01-00	Siurb (Infra)-Jul/21	Arrancamento De Guias, Inclui Carga Em Caminhão	m	2.322,33	7,01	R\$ 16.279,53	0,34%
04.01.04	05-82-00	Siurb (Infra)-Jul/21	Transporte De Guias	m3xkm	99.860,19	0,21	R\$ 20.970,64	0,44%
04.01.05	51300	Siurb (Infra)-Jul/21	Base De Concreto Fck=15,00Mpa Para Guias, Sarjetas Ou Sarjetões	m3	52,25	346,72	R\$ 18.116,96	0,38%
04.01.06	94273	Sinapi- Dez/21	Assentamento De Guia (Meio-Fio) Em Trecho Reto, Confeccionada Em Concreto Pré-Fabricado, Dimensões 100X15X13X30 Cm (Comprimento X Base Inferior X Base Superior X Altura), Para Vias Urbanas (Uso Viário). Af_06/2016	m	2.322,33	37,85	R\$ 87.900,19	1,86%
04.01.07	94283	Sinapi- Dez/21	Execução De Sarjeta De Concreto Usinado, Moldada In Loco Em Trecho Reto, 45 Cm Base X 15 Cm Altura. Af_06/2016	m	2.322,33	48,27	R\$ 112.098,87	2,37%
04.01.08	94294	Sinapi- Dez/21	Execução De Escoras De Concreto Para Contenção De Guias Pré-Fabricadas. Af_06/2016	m	2.322,33	6,16	R\$ 4.305,55	0,30%
04.01.09	94293	Sinapi- Dez/21	Execução De Sarjetão De Concreto Usinado, Moldada In Loco Em Trecho Reto, 100 Cm Base X 20 Cm Altura. Af_06/2016	m	786,96	113,15	R\$ 89.044,52	1,88%

*Handwritten signature and initials in blue ink.*

Ass. F. 1008  
 30/12/22

**Recapeamento Av. Presidente Vargas e Viaduto José Dos Santos Novaes, Rotatória próxima ao Viaduto José Dos Santos Novaes, Rua Lateral Do Terminal de**

**OBRA:**

**Onibus Acesso a Av. Feres Nacif, Rua João de Abreu, Av. Cesário de Abreu, R. José Michelotti e Dimarães Antonio Sandei**

<b>Tipo de Intervenção:</b>	<b>Recapeamento Asfáltico</b>	<b>Área de intervenção:</b>	<b>39.990,06 m2</b>
<b>Endereço :</b>	<b>Diversas Ruas de Itapevi - SP</b>	<b>Investimento:</b>	<b>R\$ 5.830.357,51</b>
<b>TAB. REF.:</b>	<b>SIURB / SINAPI / CPOS / SICRO</b>	<b>Invest./Área:</b>	<b>R\$ 145,80 / m2</b>

Item	Código	Ref.	Descrição dos Serviços	Un.	Qtd.	Custo un. (S/BDI)	Custo Total (S/BDI)	%
<b>04.02</b>			<b>DRENAGEM</b>	<b>R\$</b>		<b>167.094,66</b>		<b>3,54%</b>
04.02.01	62003	Siurb (Infra)-Jul/21	Instalação De Tampão Para Galeria De Águas Pluviais - Articulado, Exceto Fornecimento De Tampão	un	107,00	100,48	R\$ 10.751,36	0,23%
04.02.02	62021	Siurb (Infra)-Jul/21	Fornecimento De Tampão De Ferro Fundido Dúctil Classe Mínima 400 (40T) D=600Mm - Nbr 10160 Articulado - P/ Gal. Águas Pluv.	un	102,00	341,95	R\$ 34.878,90	0,74%
04.02.03	99319	Sinapi- Dez/21	Chaminé Circular Para Poço De Visita Para Drenagem, Em Alvenaria Com Tijolos Cerâmicos Maciços, Diâmetro Interno = 0,6 M. Af_12/2020	m	15,30	654,22	R\$ 10.009,57	0,21%
04.02.04	97956	Sinapi- Dez/21	Caixa Para Boca De Lobo Simples Retangular, Em Alvenaria Com Blocos De Concreto, Dimensões Internas: 0,6X1X1,2 M. Af_12/2020	un	11,00	1.018,05	R\$ 11.198,55	0,24%
04.02.05	06-23-01	Siurb (Infra)-Jul/21	Reforma De Boca De Lobo Simples	un	44,00	702,93	R\$ 30.928,92	0,65%
04.02.06	06-23-02	Siurb (Infra)-Jul/21	Reforma De Boca De Lobo Dupla	un	24,00	778,43	R\$ 18.682,32	0,40%
04.02.07	06-23-04	Siurb (Infra)-Jul/21	Substituição De Guia Chapéu Para Boca De Lobo	un	68,00	61,08	R\$ 4.153,44	0,09%
04.02.08	06-23-05	Siurb (Infra)-Jul/21	Substituição De Tampa De Concreto Para Boca De Lobo	un	68,00	151,60	R\$ 10.308,80	0,22%
04.02.09	06-71-00	Siurb (Infra)-Jul/21	Serviços De Limpeza Mecânica Dos Sistemas De Drenagem (Galerias, Boca De Lobo, Pv, Etc), Com Utilização De Equipamento Combinado Hidrojato/ Sugador	h	136,00	266,05	R\$ 36.182,80	0,77%
<b>05</b>			<b>SINALIZAÇÃO</b>	<b>R\$</b>		<b>565.111,02</b>		<b>11,96%</b>
<b>05.01</b>			<b>SINALIZAÇÃO HORIZONTAL</b>	<b>R\$</b>		<b>439.497,21</b>		<b>9,30%</b>
05.01.01	70.02.016	CPOS- 184-DEZ/21	Sinalização Horizontal Em Massa Termoplástica À Quente Por Extrusão, Espessura De 3,0 Mm, Para Faixas	m2	3.313,49	95,00	R\$ 314.781,84	6,66%
05.01.02	101094	Sinapi- Dez/21	Piso Podotátil, Direcional Ou Alerta, Assentado Sobre Argamassa. Af_05/2020	m	513,00	142,14	R\$ 72.917,82	1,54%
05.01.03	5219636	Sicro - Jul/21	Tacha Refletiva Metálica - Bidirecional Tipo Iii - Com Um Pino - Fornecimento E Colocação	un	1.246,00	23,98	R\$ 29.879,08	0,63%
05.01.04	5213362	Sicro - Jul/21	Tachão Refletivo Em Plástico Injetado - Bidirecional - Fornecimento E Colocação	un	219,00	69,39	R\$ 15.196,41	0,32%
05.01.05	5213409	Sicro - Jul/21	Pintura De Setas E Zebrados Com Termoplástico Por Extrusão - Espessura De 3,0 Mm	m²	96,51	69,65	R\$ 6.722,06	0,14%
<b>05.02</b>			<b>SINALIZAÇÃO VERTICAL</b>	<b>R\$</b>		<b>125.613,81</b>		<b>2,66%</b>
05.02.01	101173	Sinapi- Dez/21	Estaca Broca De Concreto, Diâmetro De 20Cm, Escavação Manual Com Trado Concha, Com Armadura De Arranque. Af_05/2020	m	158,00	55,42	R\$ 8.756,36	0,19%
05.02.02	5213574	Sicro - Jul/21	Placa Em Fibra - Película I + Iii - Fornecimento E Implantação	m²	27,00	371,93	R\$ 10.042,11	0,21%
05.02.03	5213459	Sicro - Jul/21	Placa De Regulamentação Em Fibra, R1 Lado 0,497 M - Película Retrorefletiva Tipo Iii + Si - Fornecimento E Implantação	un	72,00	715,30	R\$ 51.501,60	1,09%

**OBRA:** Recapeamento Av. Presidente Vargas e Viaduto José Dos Santos Novaes, Rotatória próxima ao Viaduto José Dos Santos Novaes, Rua Lateral Do Terminal de Onibus Acesso a Av. Feres Nacif, Rua João de Abreu, Av. Cesário de Abreu, R. José Michelotti e Dimarães Antonio Sandei

**Tipo de Intervenção:** Recapeamento Asfáltico **Área de intervenção:** 39.990,06 m2

**Endereço :** Diversas Ruas de Itapevi - SP **Investimento:** R\$ 5.830.357,51

**TAB. REF.:** SIURB / SINAPI / CPOS / SICRO **Invest./Área:** R\$ 145,80 / m2

Item	Código	Ref.	Descrição dos Serviços	Un.	Qtd.	Custo un. (S/BDI)	Custo Total (S/BDI)	%
05.02.04	5213468	Sicro - Jul/21	Placa De Advertência Em Fibra, Lado De 0,60 M - Película Retrorrefletiva Tipo I + Si - Fornecimento E Implantação	un	36,00	206,58	R\$ 7.436,88	0,16%
05.02.05	5213858	Sicro - Jul/21	Suporte Metálico Galvanizado Para Placa De Regulamentação - R1 - Lado De 0,497 M - Fornecimento E Implantação	un	122,00	302,87	R\$ 36.950,14	0,78%
05.02.06	5213863	Sicro - Jul/21	Suporte Metálico Galvanizado Para Placa De Advertência Ou Regulamentação - Lado Ou Diâmetro De 0,60 M - Fornecimento E Implantação	un	36,00	303,52	R\$ 10.926,72	0,23%
<b>TOTAL GERAL</b>							<b>4.725.528,86</b>	<b>100%</b>
<b>BDI :</b>							<b>23,38%</b>	<b>5.830.357,51</b>

ARTHUR ISAAC REBOUÇAS DE OLIVEIRA  
R.G. 32.922.325

ITAPEVI, 04 DE MAIO DE 2022

01.528.464/0001-38

GSO EMPREENDIMENTOS  
E SERVIÇOS EIRELI

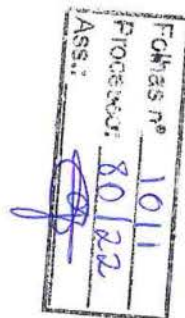
AVENIDA TRINDADE, 254 - SALA 1107  
BETHAVILLE - CEP 06404-325  
BARUERI - SP  
TELEFONE (11) 4198-8274

1010  
80/22

<b>OBRA:</b>	Recapeamento Av. Presidente Vargas e Viaduto José Dos Santos Novaes, Rotatória próxima ao Viaduto José Dos Santos Novaes, Rua Lateral Do Terminal de Ônibus Acesso a Av. Feres Nacif, Rua João de Abreu, Av. Cesário de Abreu, R. José Michelotti e Dimarães Antonio Sandei	<b>Área de intervenção:</b>	39.990,06 m2
<b>Tipo de Intervenção:</b>	Recapeamento Asfáltico	<b>Investimento:</b>	R\$ 6.761.667,30
<b>Endereço :</b>	Diversas Ruas de Itapevi - SP	<b>Invest./Área:</b>	R\$ 169,08 / m2

Item	Descrição	Peso %	Valor do Serviço R\$	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4
01	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	1,80%	R\$ 104.758,45	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%
				R\$ 26.189,61	R\$ 26.189,61	R\$ 26.189,61	R\$ 26.189,61
02	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,28%	R\$ 16.311,18	60,00%	10,00%	15,00%	15,00%
				R\$ 9.786,71	R\$ 1.631,12	R\$ 2.446,68	R\$ 2.446,68
03	PAVIMENTAÇÃO	73,90%	R\$ 4.308.804,98	20,00%	20,00%	35,00%	25,00%
				R\$ 861.761,00	R\$ 861.761,00	R\$ 1.508.081,74	R\$ 1.077.201,25
04	DRENAGEM	12,06%	R\$ 703.248,91	20,00%	30,00%	30,00%	20,00%
				R\$ 140.649,78	R\$ 210.974,67	R\$ 210.974,67	R\$ 140.649,78
05	SINALIZAÇÃO	11,96%	R\$ 697.233,98			20,00%	80,00%
				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 139.446,80	R\$ 557.787,18
<b>Sub-Total</b>		<b>100%</b>	<b>R\$ 5.830.357,51</b>	<b>R\$ 1.038.387,10</b>	<b>R\$ 1.100.556,40</b>	<b>R\$ 1.887.139,50</b>	<b>R\$ 1.804.274,50</b>
<b>Total Geral</b>		<b>100%</b>	<b>R\$ 5.830.357,51</b>	<b>R\$ 1.038.387,10</b>	<b>R\$ 2.138.943,50</b>	<b>R\$ 4.026.083,01</b>	<b>R\$ 5.830.357,51</b>

ARTHUR ISAAC REBOUÇAS DE OLIVEIRA  
R.G. 32.922.325



01.528.464/0001-38  
GSO EMPREENDIMENTOS  
E SERVIÇOS EIRELI  
AVENIDA TRINDADE, 254 - SALA 1107  
BETHAVILLE - CEP 06404-326  
BARUERI - SP  
TELEFONE (11) 4198-3274

ITAPEVI, 04 DE MAIO DE 2022

OBRA:

Recapeamento Av. Presidente Vargas e Viaduto José Dos Santos Novaes, Rotatória próxima ao Viaduto José Dos Santos Novaes, Rua Lateral Do Terminal de Onibus Acesso a Av. Feres Nacif, Rua João de Abreu, Av. Cesário de Abreu, R. José Michelotti e Dimarães Antonio Sandei



Tipo de Intervenção: Recapeamento Asfáltico

Endereço : Diversas Ruas de Itapevi - SP

TAB. REF.: SIURB / SINAPI / CPOS / SICRO

Área de intervenção: 39.990,06 m<sup>2</sup>

Investimento: R\$ 6.761.667,30

Invest./Área: R\$ 169,08 / m<sup>2</sup>

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Custo Total (S/BDI)	Preço Total (C/BDI)	%
01	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 84.907,16	R\$ 104.758,45	1,80%
02	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 13.220,28	R\$ 16.311,18	0,28%
03	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 3.492.304,25	R\$ 4.308.804,98	73,90%
04	DRENAGEM	R\$ 569.986,15	R\$ 703.248,91	12,06%
05	SINALIZAÇÃO	R\$ 565.111,02	R\$ 697.233,98	11,96%
TOTAL GERAL		R\$ 4.725.528,86	R\$ 5.830.357,51	100%

1.528.464/0001-38

GSO EMPREENDIMENTOS  
E SERVIÇOS EIRELI

AVENIDA TRINDADE, 254 - SALA 1107  
BETHAVILLE - CEP 06404-326  
DARUERI - SP  
TELEFONE (11) 4198-8274

ITAPEVI, 04 DE MAIO DE 2022

-----  
 Prefeitura Municipal de Itapevi

NOTA DE EMPENHO

-----  
 Fornecedor Codigo

GSO EMPREEND ENGENHARIA E SERVICOS EIRELI 06033  
 C.N.P.J.: 01.528.464/0001-38

-----  
 Descricao Data Processo Empenho

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECAPEAMENTO 22/07/2022 P00007-2022 03865  
 ASFALTICO-DIVERSAS VIAS CONTRATO 120/22.

Tipo P.M. No. 80 /2022

ORDINARIO

Fonte 91 TESOIRO - EXECICIOS ANTERIORES Desp 02283

C.Apl 1100000 GERAL

Processo Contabil 80/2022-00

-----  
 Classificacao

Institucional

Orgao .....: 10 Secretaria infraestrutura e serv.urbanos  
 Unidade Orcamentaria: 01 Secretaria infraestrutura e serv.urbanos  
 Unidade de Despesa...: 00

Programa de Trabalho

Funcao .....: 15 Urbanismo  
 Subfuncao .....: 451 Infra-estrutura urbana  
 Programa .....: 0010 Cidade bela  
 Acao .....: 2002 Manutencao e conservacao da secretaria

Natureza da Despesa..:

3.3.90.39.99 Outros servicos de terceiros - pessoa juridica

-----  
 Dotacao .....: 7.467.000,01

Saldo Anterior .....: 7.467.000,01

Esta Nota .....: 5.830.037,51

Saldo da Dotacao .....: 1.636.962,50  
 -----

EMITENTE

ORDENADOR DE DESPESA

  
 \_\_\_\_\_  
 MARIA APARECIDA DOS SANTOS

\_\_\_\_\_  
 LUIZ CLAUDIO DE FREITAS LEITE  
 SECRETARIO DE FAZENDA E PATRIMONIO  
 287.561.498-32

CPF-228.570.128-45



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

C.N.P.J.: 46.523.031/0001-28

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova Itapevi - SP - CEP 06693-120

FONE: (11) 4143-7500

FOLHA 1

FORNECEDOR: 06033 GSO EMPREEND ENGENHARIA E SERVICOS EIRELI

C.N.P.J. : 01.528.464/0001-38 I.E.: 206.255.030.113

ENDERECO : AVENIDA PRESIDENTE VARGAS

650

No. 001089 /2022 - 01

CIDADE : ITAPEVI - SP (11) 4198-8274 / (11) 4198-9274

Data 22/07/2022

BAIRRO : NOVA ITAPEVI

- Cep: 06694-00

Processo P00007 /2022

**PEDIDO DE COMPRA/O.S**

ITEM	QUANT.	UN	E S P E C I F I C A Ç Ã O	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
001	1, --	UN	000.00001.0393-01 RECAPEAMENTO ASFALTICO DE DIVERSAS RUAS	5.830.037,5100	5.830.037,51
<b>TOTAL</b>				<b>5.830.037,51</b>	<b>5.830.037,51</b>

PRAZO DE ENTREGA: ORGAO: 10.01.00 SECRETARIA INFRAESTRUTURA E SERV.URBANOS EMP: 03865

LOCAL DE ENTREGA: CLI- ITAPEVI- AV.CEL.NELSON TRANCHESI N.1730

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: ATE 21 DIAS

22/ 07 / 2022

DATA

- PELO NÃO CUMPRIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES NESTA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO FICAM V.SAS SUJEITOS AS SANÇÕES PREVISTAS NA LEI FEDERAL Nº 8.666 E 8.883.

- PAGAMENTO POR DEPÓSITO BANCÁRIO OU DOC. FAVOR FORNECER DOMICILIO BANCÁRIO, NUMERO DA CONTA

- ANOTAR NA NOTA FISCAL O NUMERO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO E EMPENHO

- OBRIGATORIO A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRONICA

- A DANFE DEVERÁ SER ENCAMINHADA JUNTAMENTE COM A MERCADORIA NO ATO DA ENTREGA, E A NOTA FISCAL.